

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 44

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTES COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTES EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELADORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

1 - **0178345-79.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Wilson Vasconcelos Brandão Júnior. Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz (OAB: 5496/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

2 - **0001804-63.2016.8.06.0110 - Remessa Necessária Cível** - Porteiras/Vara Única da Comarca de Porteiras. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porteiras. Ré: Maria de Jesus Diniz Nogueira. Advogado: Diego Gondim Feitosa (OAB: 29124/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

3 - **0201337-37.2022.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Francisca Maria de Souza dos Santos. Advogado: Henrique Atila Andrade Cavalcante (OAB: 46432/CE). Apte/Apdo: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

4 - **0631703-52.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Guiomar Vasconcelos Granjeiro. Curadora: Sarah Cristina Bentes Grangeiro. Advogado: Francisco Jair Moreira Caetano (OAB: 22437/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

5 - **0000272-08.2018.8.06.0038/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Antonio Binda da Silva Junior EPP. Advogada: Mônica Almeida da Silva (OAB: 25813/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

6 - **0000682-21.2018.8.06.0053/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Camocim/2ª Vara da Comarca de Camocim. Embargante: José Sousa de Aguiar. Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa (OAB: 23104/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES

7 - **0195439-40.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Robson Bernardo dos Santos. Advogado: Rodolfo Bento da Rocha (OAB: 23237/CE). Advogado: Fabrizio Negreiros de Azevedo (OAB: 35011/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

8 - **0052687-79.2021.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Francisco Helio Braz da Costa. Advogado: Thiago Saboya Pires de Castro (OAB: 24156/CE). Advogado: Marcelo Pereira Brandão (OAB: 26103/CE). Advogado: Bruno Pereira Brandão (OAB: 22013/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Total de processos a julgar: 8

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.